



Convênio Nº 95/2018 - PJPI/TJPI/SGC

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8560  
DATA: 20/11/2018 PAG. 222  
PUBLICADO EM: 21/11/2018  
PROCESSO Nº: 18.0.000031996-8  
CONVÊNIO Nº: 95/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PIAUÍ - TJPI E O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA DE  
INTELIGÊNCIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão público da Administração Direta do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, CEP: 64.000-850, Teresina/PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **PROPONENTE** e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**, órgão público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 06.553.459/0001-90, com sede na Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Ilhotas, CEP: 64.015-015, Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **RUBENS DA SILVA PEREIRA**, RG: 10.6046-84 PM-PI, CPF: 641.770.929-91, doravante denominada **PARTÍCIPE**.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a liberação de acesso restrito para consulta informatizada pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**, ao **Banco de Dados do Sistema de Identificação de Custódia - SIC** do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**Parágrafo único:** as autorizações de acesso restrito ao Sistema de Identificação de Custódia - SIC somente permitirão consultas e emissão de relatórios e serão liberadas mediante solicitação do Secretário de Segurança, por meio de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a indicação do nome, CPF/MF e e-mail funcional do servidor a ser autorizado a utilizar o sistema.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. Compete ao Tribunal de Justiça**, por intermédio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

2.1.1. Liberar à **SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**, acesso restrito mediante a utilização de "Usuários" e "Senhas" individuais e intransferíveis, através da área restrita do Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjpi.jus.br>), bem como prestar as orientações pertinentes à operacionalização para acesso ao Sistema de Identificação de Custódia - SIC.

2.1.2. Disponibilizar à **SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA** o acesso, de forma presencial, restrito ao Sistema de Identificação de Custódia - SIC, com ferramentas de consulta disponíveis aos servidores e magistrados que atuam nas Varas ou Secretarias Criminais;

2.1.3. Criar usuário de VPN para acesso de leitura externa ao Sistema de Custódia - SIC.

2.1.4. Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso ao Sistema de Custódia - SIC à **SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**.

## **2.2. Compete à SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA:**

2.2.1. Manter cadastro dos usuários contendo endereço eletrônico institucional, nome, CPF/MF, matrícula, cargo, função, telefone celular e unidade de lotação;

2.2.2. Comunicar eventuais desligamentos das pessoas autorizadas para fins de cancelamento da chave de acesso;

2.2.3. Não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados do Sistema de Custódia - SIC a terceiros, nem mesmo a outros órgãos da Administração Estadual, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;

2.2.4. Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica postas à sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal;

2.2.5. Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso ao Sistema de Custódia - SIC do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GRATUIDADE**

3. Não haverá repasse de recursos entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário da Justiça.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO E RESILICÃO**

5. Este Termo poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6. Este Termo poderá ser denunciado unilateralmente ou rescindido por qualquer das partes, mesmo imotivadamente, mediante prévia notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

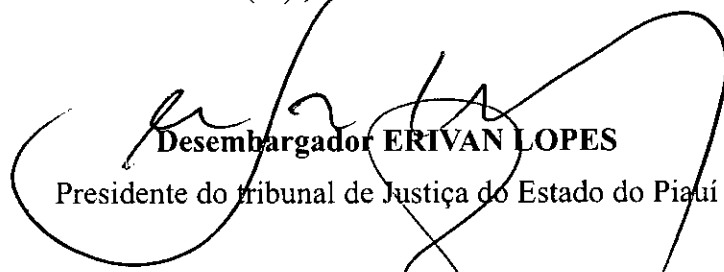
7. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

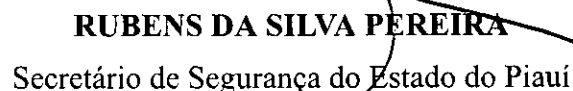
### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2018

  
**Desembargador ERIVAN LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

  
**RUBENS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário de Segurança do Estado do Piauí